

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

Aos quatro dias do mês de Maio do ano de 2017, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 55.354.302/0001-50, com sede na Rua Praça Padre Felix, 80 - centro, representada por Alair Antônio Batista, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DIRCE ANTONIO PEREIRA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.759.984/0001-67, com sede na Avenida José Manoel da Silva , 160 – centro – Taciba - SP, neste ato representada por Dirce Antonio Pereira , Proprietária, RG: 20.373.814-7 SSP/SP e CPF: 092.938.208-03, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão nº 09/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta Ata Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de **R\$ 366.731,03 (Trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos)**, conforme descrição de itens, quantitativos e valores unitários contidos no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante desta Ata.

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura.

3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO nº 09/2017**.

4 - O prazo para entrega do respectivo item será a estabelecido no Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do Anexo I.

5 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 60 (Sessenta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

6 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos semestralmente ou conforme a necessidade, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

8 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão a conta da Unidade Orçamentaria, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: **3.3.90.30 - Ficha 28**.

9 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR DA ATA, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do paragrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as sanções previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017, que desta Ata faz parte integrante.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO nº 09/2017.

13 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de PREGÃO nº 09/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar os presentes dispositivos.

14 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

15 - Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Senhor Alair Antônio Batista, Prefeito Municipal de Taciba, e pela Senhora Dirce Antonio Pereira, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

ALAIR ANTONIO BATISTA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIRCE ANTONIO PEREIRA EPP

DIRCE ANTONIO PEREIRA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taciba

CONTRATADA: DIRCE ANTONIO PEREIRA EPP

ATA N: 07/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.

ADVOGADO(S): Dra. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taciba, 04 de maio de 2017.

Nome: Alair Antônio Batista
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@taciba.sp.gov.br
E-mail pessoal: alairantoniobatista@hotmail.com

Nome: Dirce Antonio Pereira
Cargo: Proprietária
E-mail institucional: mercado_construcao@hotmail.com
E-mail pessoal: -----

Alair Antonio Batista

Dirce Antonio Pereira